

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ  
Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. PRESIDENTE.

CÂMARA DE VEREADORES

ACEGUÁ - RS

Nº 1921 2025

Em, 28 de 03 de 2025

*Ester*  
Protocolista

**REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE AO PODER  
EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO  
DE LEI.**

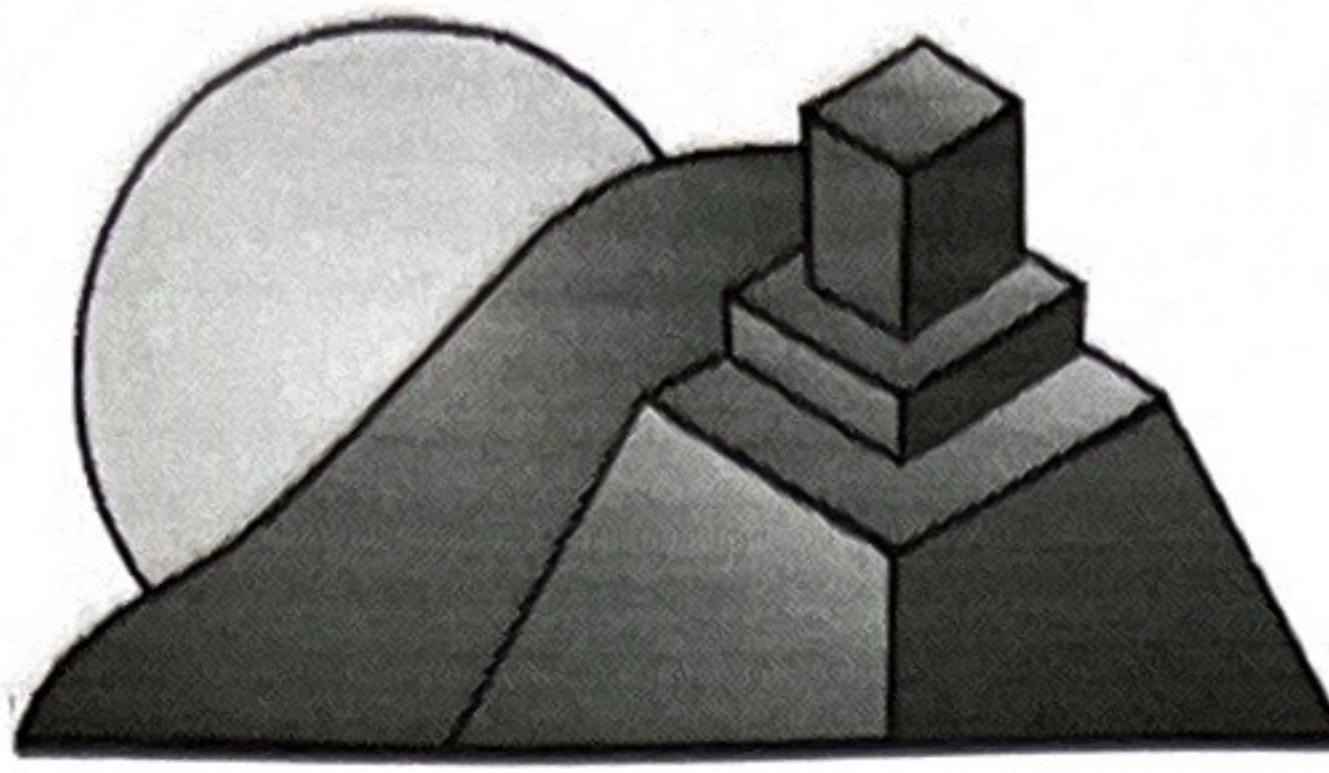
A Vereadora infra-assinado requer a Vossa Excelência, o envio de expediente ao Poder Executivo, encaminhando anteprojeto de lei que “Institui o Incentivo Fiscal de Redução do ITBI no Município de Aceguá”.

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2025.

*Jacqueline D. Ferreira*  
Vereadora JACQUELINE FERREIRA  
PSDB

DESPACHO  
Aceguá 28 de 03 de 2025.

*J*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**Institui o Incentivo Fiscal de Redução do ITBI no  
Município de Aceguá.**

**Art. 1º** Altera a alíquota do ITBI pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do ato de publicação da presente Lei:

**Art. 2º** Sendo beneficiados com a presente Lei os imóveis localizados no perímetro urbano e rural do Município, nos seguintes termos:

**I** - Imóveis rurais até 50 ha e imóveis urbanos a alíquota do ITBI será reduzida para 0,5% (zero virgula cinco por cento);

**II** - Imóveis rurais acima de 50 ha até 120 ha a alíquota do ITBI será reduzida para 1% (um por cento);

**III** - Imóveis rurais acima de 120 ha até 250 ha a alíquota do ITBI será reduzida para 1,5% (um virgula cinco por cento).

**§ 1º** As extensões de áreas referidas nos incisos I, II e III serão totalizadas por CPF ou CNPJ.

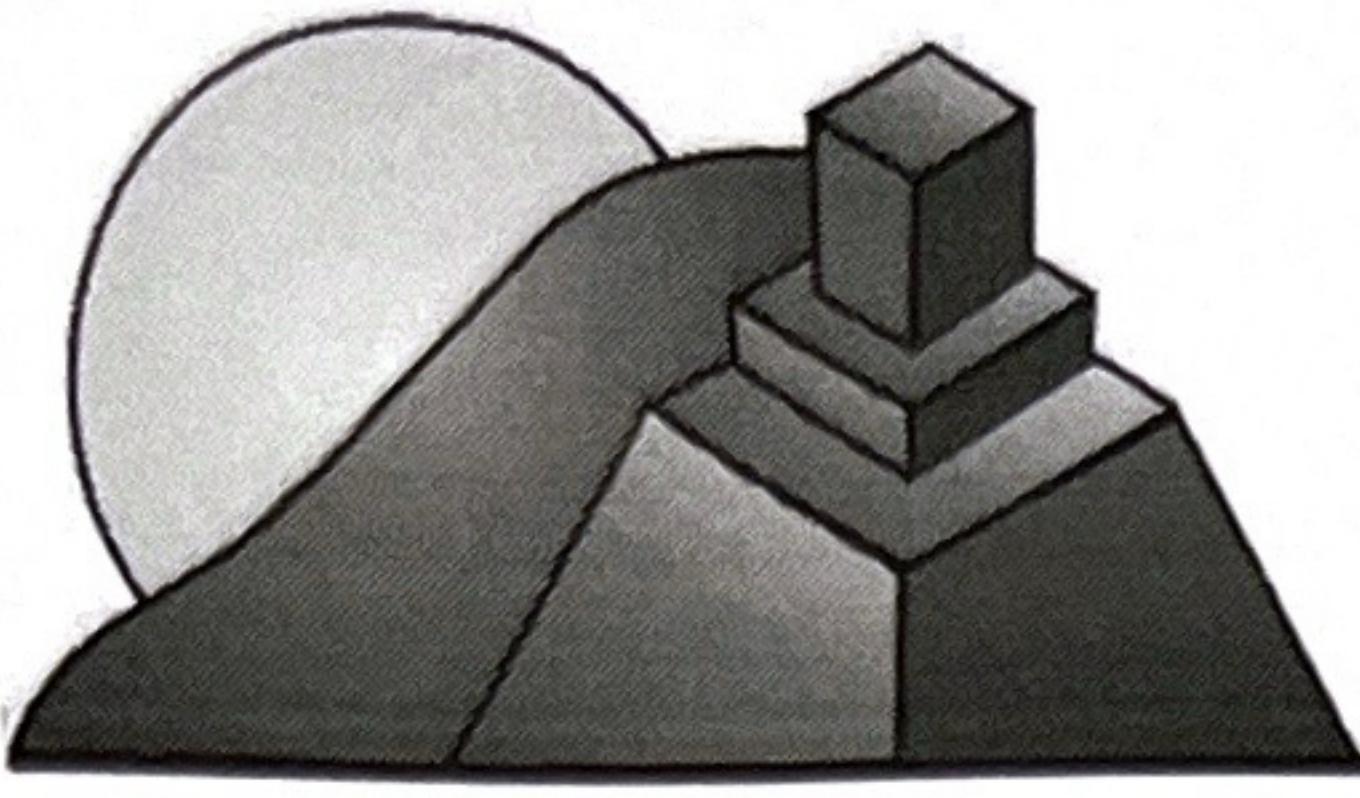
**Art. 3º** O prazo para pagamento das referidas guias de ITBIs será de 10 (dez) dias úteis a contar da liberação dada pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 4º** Após o período de vigência da presente Lei, cessam os incentivos referente a alíquota reduzida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereadora JACQUELINE FERREIRA

PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Justificativa**

Objetiva-se promover a regularização dos cadastros de imóveis, considerando a dificuldade em obter-se dados do atual proprietário para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, acarretando a desatualização do cadastro municipal e a impossibilidade de cobrança do IPTU do real possuidor do imóvel.

Pelo exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal apoio na aprovação da presente proposição.

*Jacqueline D. Ferreira*  
Vereadora JACQUELINE FERREIRA  
PSDB